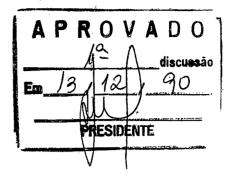


REQUERIMENTO N.º 176/90.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.



Requeiro à Douta Mesa, cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Soberano Plenario, envio de expediente ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações quanto a loteamentos aprovados no 3º Distrito, Armação dos Búzios.

SALA DAS SESSÕES, 07 de Dezembro de 1.990.

CARLOS ROBERTO SILVA

Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

A Lei 116 de 1979, dispondo sobre o zoneamento e parcelamento de terras do Município, e imperativa quando, determina, no 3º Distrito, Raza, especificada como ZE+5, que os lotea mentos são obrigados a terem lotes mínimos de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) parâmetro sabiamente adotado para proteger a região de especulação imobiliária e prover, a região de unidades residenciais dignas e em harmonia com o meio ambiente. No entanto, o loteamento "BOSQUE DE BÚZIOS I e II", através da corretora Acyr Menezes, está promovendo a venda do referido empreendimento com lotes com mais ou menos 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) o que contraia frontalmente a Lei 116/79.

Registre-se também mais um lançamento imobiliário em Saco Fora, também definido como ZE-5, quando estão sendo



REQUERIMENTO N.º 176/90.

continuação....

colocados a venda lotes com 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) o que contraria também a legislação.

Destacamos o fato, de que somente a Raza e Saco Fora, são segundo a Lei 116/79, núcleos expontâneos, que são per mitidos lotes de 300m2 (trezentos metros quadrados) numa faixa de 200 metros de profundidade, a partir da estrada, o que não al cança os loteamentos referidos.

Assim, solicito à Vossa Excelência informações quanto aos loteamentos Bosque de Búzios I e II, enviando documentação que permita a esta Casa uma correta avaliação.

SALA DAS SESSÕES. 07 de Dezembro de 1.990.

CARLOS ROBERTO SILVA

Vereador - Autor